



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2016**  
**De 05 Julho de 2016.**

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020, NOS TERMOS  
DO ARTIGO 29, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos reais), e o do Vereador Presidente, em parcela única, de R\$ 3.200,00 (Três mil, duzentos reais) mensais.

**Art. 2º** - A ausência do Vereador às sessões ordinárias, no termos do artigo 322 do Regimento Interno - implica em desconto no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados por esta Resolução serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzália, 05 de Julho de 2016.

---

**Valter Bernardino da Fonseca**  
Presidente

---

**Cintia F. Henschel Machado**  
Vice- Presidente

---

**Mauro Pacelli N. de Souza**  
1º Secretario

---

**Jose Roberto Cirino**  
2º Secretario